EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº: **050/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA.

Sites publicados:
https://utinga.ba.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 050/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.811.807/0001-56, com sede na Rua Jose Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN**, por intermédio do seu Agente de Contratação, Sr. **MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA**, designado pela Portaria nº 001/2026, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E/OU JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Utinga (https://utinga.ba.gov.br/), por solicitação via e-mail (utingalicitacao@gmail.com) ou no Setor de Licitações..

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **3108/2026 a 31/08/2027**.

1.4 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no item 5 deste edital, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Utinga/BA ou pelo endereço eletrônico utingalicitacao@gmail.com sendo a data e hora do protocolo de recebimento o marco inicial para fins de análise e ordenação cadastral.

1.5 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Utinga/BA, incluindo o eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários às intervenções. Considerando a diversidade da frota e a impossibilidade de prever antecipadamente todas as ocorrências, serviços e peças necessários, o credenciamento mostra-se adequado por permitir a manutenção de múltiplos prestadores habilitados e aptos ao atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

1.6 O procedimento de credenciamento será conduzido e analisado por comissão designada especificamente para essa finalidade por meio de portaria própria, ou, na ausência desta, pelo Agente de Contratação auxiliado por sua equipe de apoio, competindo-lhes realizar a verificação da documentação dos interessados, proferir o julgamento dos pedidos e praticar todos os demais atos inerentes ao regular andamento do procedimento, em conformidade com as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O presente procedimento de credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo durante sua vigência, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Utinga/BA ou encaminhadas para o e-mail: utingalicitacao@gmail.com.

3.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à autoridade competente as impugnações, e

esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital de Credenciamento, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, devendo a resposta ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

3.3 O presente credenciamento é de natureza contínua e permanente, não havendo sessão pública, prazo de proposta ou fase competitiva. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não interferem no fluxo de inscrições, que permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, independentemente de qualquer questionamento em curso.

3.4 O interessado que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos termos do item 9 deste edital, não sendo admitida a arguição de irregularidades do edital que poderiam ter sido suscitadas previamente por meio de impugnação, conforme art. 164, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 **Não poderão participar deste credenciamento**:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.2.2 Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Utinga/BA, com o Estado da Bahia ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 Com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação de pessoa jurídica em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5. DAS INCRIÇÕES

5.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no período de 31/08/2026 a 31/08/2027, no horário das 08h00min às 17h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento único que os contenha;

b) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio do interessado;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio do interessado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado já executou serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual está se credenciando.

PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, e, quando se tratar de sociedade simples, da prova da diretoria em exercício;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

c) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

j) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;

k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual está se credenciando.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 454, publicada no Diário Oficial do Município, que promoverá a habilitação dos interessados.

6.2 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6.3 A Administração Municipal procederá à análise dos documentos de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de recebimento da inscrição, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal publicada no Diário Oficial do Município e comunicada ao interessado pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

6.4 O resultado da análise, com a indicação do interessado como habilitado ou inabilitado, devidamente fundamentada neste último caso, será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do item 7.1 deste Edital.

6.5 O interessado inabilitado será notificado formalmente, com indicação expressa dos documentos faltantes ou irregulares que motivaram o indeferimento, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso nos termos do item 9 deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.6 Durante o período de análise, o interessado poderá consultar o andamento de sua inscrição junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Utinga/BA, presencialmente ou pelo endereço eletrônico utingalicitacao@gmail.com.

6.7 A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido no item 6.3 não implica deferimento tácito da inscrição, devendo o interessado, nessa hipótese, formalizar consulta ao Setor de Licitações para obter informações sobre o status de sua documentação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se for o caso), com a lista dos interessados habilitados e inabilitados, devidamente fundamentada quanto às inabilitações.

7.2 Os interessados inabilitados serão notificados do resultado e das razões do indeferimento, podendo interpor recurso nos termos do item 9 deste Edital.

7.3 Os documentos dos interessados inabilitados ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Utinga/BA pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado ou, havendo interposição de recurso, pelo mesmo prazo contado da data da decisão definitiva do recurso. Após este período, os documentos não retirados serão descartados, mediante registro nos autos do processo administrativo.

8. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços e fornecimento de peças objeto deste edital obedecerá à ordem de classificação estabelecida no resultado do credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 O primeiro credenciado habilitado será o primeiro a ser convocado para atendimento da demanda correspondente. Concluído o atendimento, ou na hipótese de recusa ou impossibilidade de atendimento, a convocação recairá sobre o credenciado seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.3 Após atingido o último credenciado da lista, a ordem recomeçará a partir do primeiro, garantindo a rotatividade equitativa entre todos os habilitados.

8.4 O credenciado que, quando convocado, não puder atender à demanda deverá comunicar formalmente sua impossibilidade ao setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sob pena de ser considerado desistente naquela rodada, passando a convocação ao credenciado seguinte na ordem, sem prejuízo de permanecer credenciado para convocações futuras.

8.5 O credenciado que acumular 3 (três) recusas injustificadas consecutivas poderá ter seu credenciamento suspenso, após procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A ordem de classificação será definida pela data e hora do protocolo de inscrição, prevalecendo, em caso de empate, a ordem cronológica de habilitação pelo órgão competente.

8.7 Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista vigente, passando a ser convocados na sequência a partir de sua inclusão.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado ao Agente de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail utingalicitacao@gmail.com, ou protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Utinga/BA, devendo conter a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e os fundamentos jurídicos do pedido.

9.3 O Agente de Contratação, após receber o recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade máxima do órgão contratante para decisão final.

9.4 A autoridade máxima proferirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso instruído, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP (se for o caso).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente credenciamento não implica, por si só, qualquer comprometimento orçamentário. As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Utinga/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2 Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão pelas dotações que forem consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O valor global estimado das contratações decorrentes deste credenciamento é de R$ 1.749.875,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nas prorrogações subsequentes de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do Município.

10.4 A existência de dotação orçamentária suficiente será verificada no momento de cada contratação individualizada decorrente deste credenciamento, mediante emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.5 Nenhuma contratação será efetivada sem a prévia indicação da dotação orçamentária e a respectiva emissão de nota de empenho, sob pena de nulidade do ato, nos termos da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os serviços e fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes deste edital, do Termo de Referência e da ordem de serviço ou fornecimento emitida pelo órgão credenciante;

11.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens;

11.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

11.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique a execução do serviço ou o fornecimento do bem, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

11.1.7 Conduzir os serviços de forma a não causar transtornos ao funcionamento normal das atividades do órgão credenciante, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos operacionais;

11.1.8 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a execução dos serviços;

11.1.9 Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os serviços prestados ou os bens fornecidos de forma clara e detalhada;

11.1.10 Comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, representante legal ou situação fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 São obrigações do credenciante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

12.1.3 Emitir as ordens de serviço ou fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos serviços a serem executados ou dos bens a serem fornecidos, indicando prazos e condições de execução;

12.1.4 Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do Termo de Credenciamento;

12.1.5 Garantir o acesso dos empregados e prepostos do credenciado às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a execução do objeto;

12.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso;

12.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, incluindo novos credenciados e excluindo aqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

13. DO PRAZO

13.1 O presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, renovável automaticamente por iguais períodos, enquanto houver interesse e necessidade da Administração Municipal, podendo ser encerrado a qualquer tempo mediante ato administrativo motivado, com publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

13.2 As inscrições para credenciamento permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, podendo qualquer interessado que preencha os requisitos deste edital requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

13.3 O encerramento do credenciamento será comunicado aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, garantindo o regular encerramento dos serviços em andamento.

14. DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

14.1 Cada Termo de Credenciamento celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse de ambas as partes.

14.2 A vigência do Termo de Credenciamento não está vinculada à vigência do credenciamento, de modo que os Termos já celebrados permanecerão válidos e eficazes até o término de seu prazo, ainda que o credenciamento seja encerrado durante sua execução.

14.3 A prorrogação do Termo de Credenciamento deverá ser formalizada por meio de Termo de Prorrogação de Vigência, mediante justificativa da Administração e anuência do credenciado, antes do término do prazo vigente.

14.4 O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nas seguintes hipóteses:

a) Por iniciativa do credenciado, mediante notificação formal ao órgão credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por iniciativa do credenciante, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, após notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) Por interesse da Administração, mediante ato motivado e com indenização ao credenciado pelos prejuízos regularmente comprovados.

14.5 O encerramento do Termo de Credenciamento não exime o credenciado da responsabilidade pelos serviços já executados ou pelos bens já fornecidos durante sua vigência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados que aderirem a este credenciamento declaram, sob as penas da lei, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias necessárias à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto deste edital, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

15.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração encerrá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e motivado, disponibilizado para conhecimento de todos os credenciados.

15.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem esclarecimentos complementares sobre os documentos apresentados, sem que isso implique exigência de nova documentação não prevista neste edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

15.5 O presente edital e seus anexos estarão permanentemente disponíveis no Portal do Município de Utinga/BA, no endereço https://utinga.ba.gov.br/, no PNCP (se for o caso) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para consulta de qualquer interessado durante toda a vigência do credenciamento.

16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento (pessoa jurídica/física);

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo V – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Utinga/BA, 18 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas integrantes da frota municipal de Utinga/BA, com eventual fornecimento e substituição de peças e componentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento, modalidade de contratação direta não excludente, permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento integrem o cadastro de prestadores habilitados, sendo acionados pela Administração conforme a natureza, a urgência e a especificidade de cada demanda. Não há, nessa modalidade, competição entre os credenciados pelo mesmo objeto, o que se verifica é o atendimento de condições padronizadas de habilitação, razão pela qual o credenciamento é a solução contratual adequada para serviços de demanda contínua, variável e geograficamente dispersa como os que constituem o objeto deste instrumento.

As quantidades expressas nas planilhas de referência são estimativas elaboradas com base no histórico de demanda da frota municipal e na projeção de uso para o período contratual de doze meses.

Esses quantitativos não obrigam a Administração a contratar o volume total previsto, que poderá ser maior ou menor conforme as necessidades efetivas verificadas ao longo da execução.

O pagamento será realizado estritamente pelos serviços prestados e pelos materiais fornecidos, apurados por medição e atestados pelo fiscal do termo de credenciamento, assegurando que os recursos públicos sejam comprometidos apenas na medida da execução efetivamente verificada.

Os preços de referência foram obtidos nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado que considerou os valores praticados na região e os parâmetros de razoabilidade identificados para cada categoria de serviço, conforme documentado nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência de cada Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

1.1 TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 — FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Fornecimento de peças para reposição em veículos de mecânica leve // Fornecimento de peças para reposição em veículos de mecânica pesada	R$ 1.200.000,00

LOTE 02 — SERVIÇOS CONSERTO E MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
Serviços conserto e manutenção dos veículos LINHA LEVE	H/H	2.500	R$ 95,00	R$ 237.500,00

LOTE 03 — SERVIÇOS CONSERTO E MANUTENÇÃO - VEÍCULOS/MAQUINAS LINHA DIESEL

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
Serviços Conserto e Manutenção dos Veículos/Maquinas Linha Diesel	H/H	2.500	124,95	R$ 312.375,00

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste credenciamento são classificados como serviços comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas com base em padrões de qualidade e desempenho amplamente praticados no mercado, no âmbito público e privado, sem necessidade de soluções sob medida ou de natureza singular.

A padronização das especificações é, ao mesmo tempo, consequência e condição do credenciamento não excludente: é ela que permite avaliar os serviços prestados pelos diferentes credenciados em bases objetivas e assegurar que todos os prestadores habilitados entregam o mesmo nível mínimo de qualidade, independentemente de qual deles seja acionado em cada demanda específica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e conservação dos veículos e máquinas integrantes da frota oficial do Município de Utinga/BA, utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades administrativas e na execução dos serviços públicos municipais.

A frota municipal constitui instrumento indispensável à atuação da Administração, uma vez que sua utilização viabiliza o deslocamento de servidores e equipes, o transporte de usuários e materiais, o atendimento de demandas relacionadas à saúde, educação e assistência social, bem como a execução de atividades de infraestrutura, agricultura, serviços de campo e demais ações públicas que dependem da disponibilidade de veículos e máquinas.

O levantamento realizado durante o planejamento identificou 44 (quarenta e quatro) bens, distribuídos entre 23 (vinte e três) veículos da linha leve e 21 (vinte e um) veículos, máquinas e equipamentos da linha diesel/pesada, abrangendo bens de diferentes categorias, marcas, modelos, anos de fabricação, características técnicas e regimes de utilização.

A diversidade e a utilização contínua da frota acarretam naturalmente desgaste de componentes e sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de transmissão, frenagem, suspensão, direção, alimentação, arrefecimento, rodagem e demais conjuntos associados ao funcionamento dos veículos e máquinas, tornando necessária a realização periódica de manutenções preventivas e, sempre que constatadas falhas ou avarias, de intervenções corretivas.

A manutenção preventiva destina-se a preservar as condições de funcionamento dos bens, reduzir a probabilidade de falhas, identificar desgastes antes que resultem em avarias de maior proporção e contribuir para o prolongamento de sua vida útil. A manutenção corretiva, por sua vez, mostra-se necessária para restabelecer as condições normais de utilização dos veículos e máquinas quando constatados defeitos, falhas ou danos decorrentes de desgaste, utilização ou outras ocorrências próprias da operação.

A necessidade administrativa possui característica continuada e variável. Embora seja possível prever a ocorrência de manutenções ao longo do período de utilização da frota, não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento de cada ocorrência, o veículo ou máquina que necessitará de intervenção, o sistema ou componente afetado, a extensão do reparo e as peças que eventualmente precisarão ser substituídas.

Essa característica exige planejamento capaz de assegurar resposta administrativa tempestiva às ocorrências efetivamente verificadas, evitando que a indisponibilidade de determinado veículo ou máquina se prolongue em razão da ausência de mecanismo previamente estruturado para realização dos serviços necessários.

A indisponibilidade prolongada ou recorrente dos bens da frota produz consequências que ultrapassam a simples imobilização patrimonial. Um veículo destinado ao transporte de usuários, uma máquina empregada na manutenção de vias ou um equipamento utilizado no apoio às atividades municipais, quando impossibilitado de operar, pode comprometer diretamente a execução das atividades para as quais se encontra destinado.

Além disso, a postergação de manutenções necessárias pode agravar defeitos inicialmente pontuais, comprometer componentes relacionados, elevar os custos posteriores de reparação, reduzir a vida útil do bem e aumentar a necessidade de intervenções emergenciais, circunstâncias incompatíveis com a gestão eficiente e econômica do patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para proporcionar à Administração capacidade regular de atendimento às necessidades de manutenção da frota, reduzindo a dependência de providências isoladas, fragmentadas ou emergenciais e permitindo que as intervenções sejam realizadas de maneira planejada, controlada e vinculada às necessidades efetivamente constatadas.

A necessidade compreende, ainda, o eventual fornecimento de peças, componentes e materiais, quando sua substituição se mostrar tecnicamente necessária à realização ou conclusão da manutenção. A previsão decorre da própria natureza dos serviços mecânicos, uma vez que determinadas intervenções não podem ser concluídas apenas mediante aplicação de mão de obra, sendo indispensável substituir componentes desgastados, avariados ou sem condições adequadas de funcionamento.

A contratação deverá assegurar que cada intervenção seja individualmente identificada e vinculada ao respectivo veículo ou máquina, permitindo o acompanhamento da necessidade apresentada, do diagnóstico realizado, dos serviços executados, das peças eventualmente empregadas, dos valores correspondentes e do recebimento pela Administração.

Dessa forma, a contratação possui como objetivo geral assegurar a disponibilidade operacional, a segurança, a conservação e a adequada utilização dos veículos e máquinas integrantes da frota oficial do Município de Utinga/BA, garantindo condições para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem direta ou indiretamente desses bens.

Constituem objetivos específicos da contratação:

a) assegurar atendimento regular às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

b) reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas;

c) prevenir o agravamento de falhas e defeitos decorrentes da ausência ou demora na realização das manutenções;

d) preservar as condições de segurança e funcionamento dos bens;

e) prolongar, sempre que técnica e economicamente justificável, a vida útil dos veículos e máquinas;

f) assegurar disponibilidade de peças e componentes quando sua substituição for necessária à conclusão das intervenções autorizadas;

g) reduzir a necessidade de contratações pontuais ou emergenciais destinadas à manutenção da frota;

h) permitir maior controle e rastreabilidade das intervenções e dos gastos realizados em cada veículo ou máquina;

i) promover utilização racional dos recursos públicos destinados à conservação da frota;

j) preservar o patrimônio público mediante adoção de práticas adequadas de manutenção preventiva e corretiva; e

k) assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais que dependam da disponibilidade da frota.

A contratação atende, assim, ao interesse público ao buscar preservar simultaneamente o patrimônio municipal e a capacidade operacional da Administração, proporcionando condições para que os veículos e máquinas permaneçam disponíveis, seguros e adequados ao desempenho das funções públicas às quais se destinam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças para veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Utinga/BA, destinado ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva identificadas pela Administração durante a vigência do credenciamento.

A solução foi concebida considerando as características da frota municipal e a natureza das demandas de manutenção, que apresentam variação quanto ao momento da ocorrência, ao tipo de intervenção necessária, à complexidade dos reparos e às características técnicas de cada veículo ou máquina. Conforme identificado no planejamento, a frota é diversificada e compreende veículos leves, veículos pesados e máquinas, sujeitos a diferentes tipos de desgaste, falhas e necessidades de conservação.

O credenciamento permitirá à Administração manter pluralidade de prestadores previamente habilitados, aptos à execução dos serviços abrangidos pelo objeto, em condições previamente estabelecidas e padronizadas, possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência e reduzindo a dependência de um único prestador.

A solução será estruturada sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza da demanda permite e torna vantajosa para a Administração a manutenção de múltiplos prestadores credenciados para atendimento do mesmo objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados durante o período estabelecido no instrumento convocatório, assegurando-se o ingresso daqueles que satisfaçam os requisitos de habilitação e as condições necessárias à execução do objeto, sem estabelecimento de exclusividade em favor de qualquer credenciado.

A prestação compreenderá a manutenção preventiva e corretiva, abrangendo os serviços necessários à conservação, diagnóstico, reparação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos veículos e máquinas, de acordo com suas características técnicas e com as necessidades efetivamente constatadas.

A manutenção preventiva compreenderá as intervenções destinadas à conservação dos bens e à prevenção de falhas, desgastes prematuros ou defeitos capazes de comprometer seu funcionamento, segurança ou disponibilidade operacional.

A manutenção corretiva compreenderá as intervenções necessárias à identificação e correção de falhas, defeitos, avarias e desgastes já existentes, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e utilização do veículo ou máquina.

Os serviços poderão envolver, conforme a natureza e as características do bem, intervenções em sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de alimentação e injeção, arrefecimento, transmissão, embreagem, freios, suspensão, direção, rodagem, climatização e demais conjuntos relacionados ao funcionamento dos veículos, bem como, no caso das máquinas e equipamentos pesados, sistemas hidráulicos, de tração, transmissão, rodagem, implementos e demais componentes próprios de suas características operacionais.

Integra igualmente a solução o eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à realização das manutenções, quando sua substituição for tecnicamente necessária para a adequada execução do serviço ou para o restabelecimento das condições de funcionamento do bem.

O fornecimento de peças possui caráter acessório e vinculado à manutenção da frota, não se confundindo com aquisição autônoma e desvinculada dos serviços abrangidos pelo credenciamento. A utilização de peças deverá decorrer de necessidade efetivamente identificada no veículo ou máquina e observar os procedimentos de controle, autorização e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá permitir que cada intervenção realizada seja vinculada ao respectivo veículo ou máquina, de maneira a possibilitar o acompanhamento administrativo dos serviços executados e das peças eventualmente empregadas, preservando a rastreabilidade das manutenções e o controle sobre a conservação individualizada dos bens da frota.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não havendo exclusividade na prestação dos serviços nem obrigação de contratação de determinado credenciado fora das hipóteses e critérios previstos no instrumento convocatório.

A sistemática proposta busca proporcionar à Administração uma estrutura permanente e flexível de atendimento à frota municipal, compatível com a diversidade dos veículos e máquinas e com a variabilidade inerente às necessidades de manutenção, permitindo resposta adequada às ocorrências verificadas durante a utilização dos bens.

A solução contempla, portanto, de maneira integrada, a disponibilização de prestadores habilitados, a execução de manutenção preventiva e corretiva e o eventual fornecimento das peças necessárias às intervenções, formando estrutura destinada à conservação da frota e à manutenção de sua disponibilidade operacional, observadas as condições, procedimentos e controles estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância ao princípio da proporcionalidade, constituindo condições necessárias e suficientes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade mínima dos interessados, sem impor exigências que restrinjam injustificadamente a participação ou excluam prestadores aptos em razão de critérios não vinculados à aptidão para o objeto. A admissão de pessoas físicas e jurídicas reflete a composição real do mercado regional de serviços mecânicos.

5.1 Para Pessoa Física:

- Documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento único que os contenha;
- Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado já executou serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual está se credenciando.

5.2 Para Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com os respectivos registros no órgão competente, incluindo documentos relativos às eleições de administradores, quando aplicável;
- Documentos de identidade do(s) representante(s) legal(is), com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com situação cadastral ativa;

- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal e Estadual da sede da empresa, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

- Alvará de licença e funcionamento válido, compatível com as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento.

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual está se credenciando.

A comprovação de regularidade será verificada na data de apresentação dos documentos de habilitação, sendo exigida a validade de todas as certidões na referida data, não sendo admitidas certidões com prazo vencido.

A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento é obrigação permanente do credenciado, cujo descumprimento autoriza a suspensão do credenciamento e o encerramento do Termo de Credenciamento, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

É facultado a todo profissional e empresa que preencham os requisitos mínimos fixados neste instrumento requerer seu credenciamento ao Município de Utinga/BA, em caráter permanente durante toda a vigência do credenciamento.

O credenciamento não é procedimento seletivo, é procedimento habilitatórios: não há classificação entre os credenciados, não há disputa e não há exclusão de interessados que atendam às condições estabelecidas. Essa característica é essencial à natureza do instituto e deve orientar toda a condução do processo.

O deferimento do credenciamento habilita o interessado a integrar o cadastro de prestadores disponíveis para atendimento das demandas municipais, sem garantia de volume mínimo de contratação.

O acionamento dos credenciados será realizado pela Administração de forma equitativa e rotativa entre todos os credenciados habilitados para cada lote, por ordem de classificação definida pela data e hora do protocolo de inscrição, vedando-se qualquer preferência não fundamentada em critério objetivo previamente estabelecido.

Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista de cada lote correspondente, passando a ser acionados na sequência a partir de sua inclusão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Utinga/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa global da contratação foi estabelecida considerando, separadamente, os valores destinados à prestação dos serviços mecânicos e ao eventual fornecimento de peças, em consonância com a natureza do objeto e com os parâmetros utilizados pela Administração para o dimensionamento da demanda.

8.2. Para a prestação dos serviços mecânicos, a Administração realizou pesquisa de preços específica, contemplando os dois grupos operacionais abrangidos pela contratação: Linha Leve e Linha Diesel/Pesada.

8.3. Considerando a sistemática do credenciamento, no qual os serviços serão executados por valores previamente estabelecidos pela Administração e aceitos pelos interessados como condição para o credenciamento, adotou-se como preço referencial da hora de serviço o menor preço válido identificado na pesquisa realizada para cada grupo, resultando nos seguintes valores:

Grupo	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário referencial	Valor total estimado
Serviços de conserto e manutenção – Linha Leve	Hora	2.500	R$ 95,00	R$ 237.500,00
Serviços de conserto e manutenção – Linha Diesel/Pesada	Hora	2.500	R$ 124,95	R$ 312.375,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS		**5.000 horas**	**-**	**R$ 549.875,00**

8.4. A pesquisa de preços dos serviços identificou, para a Linha Leve, valores válidos de R$ 107,44, R$ 95,00 e R$ 116,96 por hora, sendo o menor preço válido correspondente a R$ 95,00 por hora. Para a Linha Diesel/Pesada, foram identificados valores válidos de R$ 129,00, R$ 128,75 e R$ 124,95 por hora, sendo adotado o menor preço válido de R$ 124,95 por hora. Os parâmetros e resultados encontram-se demonstrados no Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos.

8.5. A adoção do menor preço válido apurado para cada categoria objetiva estabelecer valor uniforme de remuneração a ser aceito pelos interessados no credenciamento, preservando a economicidade da contratação e assegurando tratamento isonômico aos prestadores credenciados para o respectivo grupo.

8.6. Para o eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos veículos e máquinas, foi adotado como referência para dimensionamento da contratação o histórico dos valores efetivamente pagos pela Administração Municipal no exercício de 2025, no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

8.7. A utilização do histórico de despesas como parâmetro para estimativa das peças decorre das características próprias da manutenção preventiva e corretiva da frota, uma vez que não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, quais componentes necessitarão de substituição ao longo da vigência da contratação, nem a frequência, quantidade ou momento em que cada necessidade ocorrerá.

8.8. O montante destinado às peças constitui, portanto, estimativa financeira de consumo, utilizada para dimensionamento e planejamento da contratação, não correspondendo à aquisição antecipada de conjunto predeterminado de peças nem implicando obrigação de utilização integral do valor previsto.

8.9. Os preços das peças efetivamente fornecidas deverão observar a metodologia específica de formação, aferição e controle de preços estabelecida neste Termo de Referência, sendo admitido o fornecimento somente quando relacionado à necessidade efetivamente identificada e devidamente autorizada pela Administração.

8.10. A estimativa consolidada da contratação apresenta a seguinte composição:

Componente da contratação	Valor estimado
Serviços mecânicos – Linha Leve	R$ 237.500,00
Serviços mecânicos – Linha Diesel/Pesada	R$ 312.375,00
Subtotal – Serviços	**R$ 549.875,00**
Eventual fornecimento de peças	R$ 1.200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.749.875,00**

8.11. Dessa forma, o valor global estimado do credenciamento é de R$ 1.749.875,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), compreendendo a estimativa destinada à prestação dos serviços mecânicos e ao eventual fornecimento das peças necessárias à manutenção da frota municipal.
8.12. Os quantitativos e valores estimados possuem natureza de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral, contratação mínima, reserva de demanda ou garantia de faturamento a qualquer pessoa física ou jurídica credenciada.

8.13. A Administração somente assumirá obrigação financeira em relação aos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados e recebidos e às peças efetivamente necessárias, autorizadas, fornecidas e aceitas, observadas as condições, os procedimentos de controle e os critérios de formação dos preços previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.1 Da metodologia de apuração dos preços referenciais para os lotes de serviços

Os valores unitários de referência para a prestação dos serviços de manutenção foram apurados mediante pesquisa de preços específica, constante dos autos do processo administrativo, elaborada a partir de preços praticados em contratações públicas e destinada a estabelecer parâmetros objetivos para a remuneração dos serviços no âmbito do credenciamento.

A pesquisa contemplou separadamente os dois grupos de serviços definidos para atendimento da frota municipal, quais sejam: serviços de conserto e manutenção dos veículos da Linha Leve e serviços de conserto e manutenção dos veículos e máquinas da Linha Diesel/Pesada, tendo como unidade de referência a hora de serviço.

Para a composição da cesta de preços foram utilizados dados provenientes de contratações públicas, obtidos por meio de fontes governamentais, especialmente do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Compras.gov.br, privilegiando-se, assim, preços efetivamente praticados ou registrados no âmbito de contratações públicas e assegurando-se a identificação da origem de cada parâmetro utilizado.

A pesquisa observou os parâmetros aplicáveis à formação do valor estimado previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, encontrando-se o respectivo relatório juntado aos autos, de modo a assegurar transparência, motivação e rastreabilidade quanto à origem e ao tratamento dos preços considerados.

O relatório de pesquisa apresenta, para cada grupo, os preços coletados e os respectivos indicadores estatísticos, incluindo média, mediana, desvio-padrão amostral e coeficiente de variação, além da identificação das contratações utilizadas como parâmetros. Os resultados demonstraram baixa dispersão entre os valores considerados válidos, com coeficiente de variação de 10,34% para a Linha Leve e de 1,78% para a Linha Diesel/Pesada, evidenciando consistência entre os preços integrantes das respectivas amostras.

Para a Linha Leve, foram considerados válidos os valores unitários de R$ 107,44, R$ 95,00 e R$ 116,96 por hora, resultando em média de R$ 106,47 e mediana de R$ 107,44.

Para a Linha Diesel/Pesada, foram considerados válidos os valores unitários de R$ 129,00, R$ 128,75 e R$ 124,95 por hora, resultando em média de R$ 127,57 e mediana de R$ 128,75.

Embora o relatório apresente a média aritmética como método estatístico de consolidação das amostras, a Administração, considerando a finalidade específica da pesquisa e a sistemática adotada para o presente credenciamento, optou por estabelecer como valor de referência e remuneração dos serviços o menor preço válido apurado em cada grupo, desde que não caracterizado como inexequível pelos critérios de tratamento adotados na própria pesquisa.

A adoção do menor preço válido não decorre, portanto, da simples seleção automática do menor valor coletado, mas da escolha, dentre os preços considerados válidos e integrantes da amostra tratada, daquele que representa a alternativa economicamente mais favorável à Administração para fixação da remuneração uniforme dos futuros credenciados.

Dessa forma, foram estabelecidos como preços referenciais para o credenciamento o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora de serviço para a Linha Leve e de R$ 124,95 (cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) por hora de serviço para a Linha Diesel/Pesada.

A metodologia adotada permite que todos os interessados que venham a se credenciar para o mesmo grupo estejam submetidos a idêntico valor de remuneração, previamente definido pela Administração, afastando disputa de preços entre os credenciados e conferindo padronização econômica às contratações decorrentes do credenciamento.

O relatório da pesquisa de preços, juntamente com os registros dos parâmetros utilizados, integra os autos do processo administrativo e constitui suporte documental para a demonstração da origem, consistência e razoabilidade dos preços fixados pela Administração. como parâmetro seguro de aferição da vantajosidade das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento.

8.2 Da faculdade de adoção do menor preço pesquisado para itens específicos

Sem prejuízo da utilização da média aritmética como método estatístico de consolidação da pesquisa de preços, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 não impedem que a Administração, mediante decisão motivada, adote o menor preço válido obtido na pesquisa como valor de referência para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

Essa faculdade mostra-se compatível com situações em que, após a análise crítica dos preços coletados, a Administração identifica, entre os parâmetros considerados válidos, valor que se apresenta exequível e apto a representar referência economicamente mais vantajosa para a contratação, desde que sua adoção esteja devidamente motivada e não comprometa a adequada execução dos serviços.

No presente caso, considerando a sistemática do credenciamento, em que os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração e aceitos pelos interessados como condição para o credenciamento, optou-se pela adoção do menor preço válido identificado na pesquisa para cada grupo de serviços, desde que não caracterizado como inexequível ou incompatível com as condições do objeto.

A adoção do menor preço pesquisado como referencial não constitui decisão automática ou mera conveniência administrativa, mas decorre da análise dos parâmetros constantes do laudo de pesquisa, da validade dos preços considerados e da busca pela economicidade, preservando-se, simultaneamente, a razoabilidade dos valores e as condições necessárias à execução satisfatória dos serviços.

Nessa perspectiva, o laudo de pesquisa de preços permanece como subsídio técnico para a formação dos valores referenciais, enquanto a decisão administrativa pela adoção do menor preço válido deverá estar devidamente registrada e motivada nos autos, demonstrando os critérios de economicidade, razoabilidade e exequibilidade que fundamentam a escolha.

A metodologia adotada assegura, assim, que os valores fixados para os serviços no âmbito do credenciamento estejam amparados em parâmetros efetivamente pesquisados e considerados válidos, conciliando a busca pela proposta economicamente mais favorável à Administração com a necessidade de preservação das condições adequadas para execução do objeto, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros metodológicos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3 Da estimativa dos lotes de fornecimento de peças e de seu caráter prognóstico

A estimativa destinada ao eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal foi construída mediante metodologia distinta daquela adotada para a prestação dos serviços, em razão das características próprias desse componente do objeto.

O fornecimento de peças automotivas constitui demanda essencialmente variável e condicionada a fatores que não podem ser integralmente previstos no momento do planejamento da contratação, tais como o estado de conservação de cada veículo ou máquina, a intensidade e as condições de utilização, a ocorrência e a gravidade de falhas mecânicas,

o desgaste natural ou prematuro de determinados componentes e as particularidades técnicas dos diferentes bens integrantes da frota.

A própria natureza das manutenções preventivas e, sobretudo, corretivas impede que a Administração determine antecipadamente, com precisão absoluta, quais peças precisarão ser substituídas, em que quantidade e em qual momento da vigência do credenciamento, circunstância que exige metodologia de dimensionamento compatível com a variabilidade da demanda.

Diante dessa imprevisibilidade estrutural, a estimativa foi elaborada com base no histórico de gastos efetivamente realizados pela Administração Municipal no exercício de 2025 com a aquisição de peças destinadas à manutenção da frota, adotando-se esse dado como parâmetro empírico para projeção da necessidade durante o período de vigência da contratação.

A utilização do histórico de gastos confere à estimativa uma base objetiva e verificável, distinguindo-a de projeção meramente especulativa, sem, contudo, eliminar o grau de incerteza inerente à natureza do objeto. O comportamento pretérito da despesa constitui, nesse contexto, referência adequada para o dimensionamento financeiro da necessidade, sem significar que o consumo futuro necessariamente reproduzirá, de forma exata, aquele verificado no período utilizado como referência.

Por essa razão, a estimativa destinada ao eventual fornecimento de peças possui natureza prognóstica, representando a melhor projeção administrativa possível a partir dos dados históricos disponíveis, e não previsão exata ou compromisso de realização integral da despesa estimada.

Essa natureza prognóstica não constitui fragilidade do planejamento, mas decorre das próprias características da manutenção de frotas, permitindo que a estimativa cumpra sua função de orientar o planejamento administrativo e orçamentário sem desconsiderar a flexibilidade necessária ao atendimento das ocorrências efetivamente verificadas durante a utilização dos veículos e máquinas municipais.

8.4 Do caráter orientativo da estimativa no credenciamento e dos limites orçamentários aplicáveis

A síntese das considerações desenvolvidas nos subitens precedentes conduz à necessidade de registrar, de forma inequívoca, que, por se tratar de credenciamento com execução sob demanda e pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e aos fornecimentos efetivamente realizados, a estimativa global apresentada possui caráter orientativo para fins de planejamento da contratação.

A estimativa constitui parâmetro para o planejamento administrativo e orçamentário, para o dimensionamento da contratação e para o acompanhamento da execução, mas não gera para a Administração obrigação de contratar ou consumir integralmente os quantitativos e valores estimados, tampouco estabelece direito subjetivo dos credenciados ao recebimento de volume mínimo de demandas ou à percepção de faturamento previamente determinado.

A Administração demandará os serviços de manutenção e o eventual fornecimento de peças na medida em que as necessidades reais da frota municipal se manifestarem ao longo da vigência do credenciamento, observados os créditos orçamentários disponíveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como os procedimentos de autorização, execução, fiscalização e controle aplicáveis a cada atendimento.

O volume efetivamente executado poderá ser inferior à estimativa apresentada, caso as necessidades de manutenção e reposição de peças se mostrem inferiores às projeções utilizadas no planejamento, inclusive em decorrência da redução de ocorrências corretivas proporcionada pela adequada realização das manutenções preventivas.

Caso as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência se mostrem superiores às inicialmente estimadas, seu atendimento ficará condicionado à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites, condições e procedimentos legalmente aplicáveis, não decorrendo da estimativa qualquer autorização automática para realização de despesas além dos recursos regularmente disponibilizados para a contratação.

Em qualquer hipótese, somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente demandados, autorizados, executados e recebidos, bem como as peças efetivamente necessárias, autorizadas, fornecidas e aceitas pela Administração, observados os valores, critérios e mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, a sistemática adotada assegura que a execução financeira acompanhe as necessidades efetivamente verificadas na manutenção da frota municipal, preservando a proporcionalidade entre a despesa realizada e o objeto efetivamente recebido, sem criação de obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento aos credenciados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, total ou parcialmente.

A vedação fundamenta-se na natureza intuitu personae da contratação decorrente do credenciamento: o interessado é habilitado em razão de suas qualificações pessoais, técnicas, jurídicas e fiscais, e o acionamento pela Administração pressupõe que o serviço será executado pelo próprio credenciado.

A subcontratação, ao transferir a execução a terceiro não credenciado, desvirtuaria a finalidade do processo de habilitação e introduziria no sistema um prestador não verificado pela Administração, comprometendo a padronização de qualidade que o credenciamento visa assegurar.

O descumprimento dessa vedação configura infração grave, sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas cláusulas sancionatórias do Termo de Credenciamento, podendo resultar no descredenciamento do infrator e na suspensão de seu direito de participar de futuras contratações com o Município de Utinga/BA.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A gestão e a fiscalização dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento observarão modelo estruturado com a designação de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor, cada qual com atribuições específicas e complementares que, em conjunto, assegurarão o acompanhamento integral da execução dos serviços e fornecimentos objeto dos Termos de Credenciamento.

10.1 Do Fiscal Técnico

O fiscal técnico é o agente público responsável pelo acompanhamento direto e cotidiano da execução do objeto.

No âmbito dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento, suas atribuições abrangem a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste das horas trabalhadas e dos materiais fornecidos que fundamentarão as medições para pagamento, o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a emissão de notificações para correção de irregularidades identificadas com fixação de prazo para saneamento, e a comunicação tempestiva ao gestor de situações que demandem decisão superior ou que possam inviabilizar a execução nas condições estabelecidas.

A qualificação técnica do fiscal é pressuposto para o exercício adequado de suas funções: somente servidor com conhecimento mínimo de mecânica automotiva ou com acesso a assessoramento técnico especializado está em condições de verificar, com o rigor necessário, se o serviço prestado pelo credenciado atende às especificações estabelecidas e se os materiais fornecidos são genuínos e compatíveis com o veículo atendido.

10.2 Do Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo acompanha os aspectos formais e documentais da execução, verificando a manutenção das condições de habilitação do credenciado ao longo de toda a vigência do Termo de Credenciamento, o correto processamento dos empenhos e pagamentos, o cumprimento das obrigações acessórias e a regularidade dos documentos

fiscais apresentados. Identificado qualquer descumprimento de obrigação de natureza administrativa, o fiscal administrativo reportará ao gestor para adoção das providências cabíveis, com registro formal da ocorrência no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento.

10.3 Do Gestor do Termo de Credenciamento

O gestor coordena a atuação dos fiscais, mantém o histórico de gerenciamento atualizado com todos os registros formais da execução, acompanha a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, toma providências para a formalização de processos de responsabilização quando identificadas infrações, e elabora o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram o credenciamento. Cabe ao gestor, ainda, comunicar tempestivamente o término do Termo de Credenciamento para que as providências de renovação ou encerramento sejam adotadas em prazo compatível com a continuidade dos serviços.

As comunicações entre a Administração e os credenciados deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, ressalvados os atos que exijam forma específica prevista neste edital ou no Termo de Credenciamento.

A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências imediatas quando a urgência da situação assim o demandar.

11. DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE DOS CREDENCIADOS

Os credenciados habilitados nos lotes de prestação de serviços estarão obrigados a prestar os serviços mecânicos dentro de suas aptidões técnico-profissionais declaradas no processo de credenciamento, nos locais determinados pela Administração e nos prazos de atendimento que serão estabelecidos no Termo de Credenciamento.

A disponibilidade para atendimento emergencial, especialmente nos casos envolvendo veículos de saúde e transporte escolar, será condição essencial do credenciamento, e sua inobservância caracterizará inadimplemento sujeito às sanções previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo credenciado. O ateste da nota fiscal é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e somente poderá ser realizado após a verificação, pelo fiscal técnico, da conformidade dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão credenciante atestar a execução do objeto, sendo esse o marco inicial para a contagem do prazo de pagamento.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do credenciado, verificada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos neste edital.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência de obrigação financeira ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

A constatação de irregularidade fiscal ensejará notificação ao credenciado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.

Em nenhuma hipótese serão pagos serviços adicionais ou fornecimentos não previamente autorizados pela Administração mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente. A ausência de autorização prévia descaracteriza o vínculo para os serviços excedentes e afasta a obrigação de pagamento, independentemente da boa-fé do credenciado.

13. DO REAJUSTE

Os valores de referência poderão ser reajustados, após o transcurso de período superior a 12 (doze) meses contados do mês-base do orçamento que serviu de referência para a pesquisa de preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, como instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

O reajuste não é automático, depende de requerimento do credenciado ou de iniciativa da Administração, e sua aplicação dar-se-á a partir do primeiro mês de cada período subsequente de doze meses, com base nos índices verificados no intervalo correspondente.

Havendo atraso no pagamento por causa imputável à Administração, os valores em atraso serão corrigidos financeiramente pelo IPCA, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, após decorridos 30 (trinta) dias do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado como índice de reajuste, as partes acordarão, mediante apostilamento ao Termo de Credenciamento, a adoção do índice oficial substituto determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal específica, elegerão novo índice oficial de forma bilateral e fundamentada.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pelo credenciado, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;
- perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos serviços em andamento;
- iniciativa do credenciado, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do prestador sem descontinuidade dos serviços públicos dependentes da frota.

O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

O encerramento por iniciativa do credenciado não autoriza a interrupção imediata dos serviços em execução, devendo o credenciado mantê-los até que a Administração providencie a regularização do atendimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do credenciado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciado que incorrer em infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do caráter educativo da sanção.

Constituem infrações administrativas, entre outras: a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento; a recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços quando regularmente convocado; o retardamento injustificado na execução dos serviços; a apresentação de documentação falsa no processo de credenciamento ou durante sua vigência; a prática de atos fraudulentos na execução do objeto; o comportamento inidôneo ou a prática de atos que frustrem a finalidade do credenciamento; e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

As sanções aplicáveis compreendem advertência escrita, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração; multa, nos percentuais e formas definidos no Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções; impedimento de participar de futuras contratações com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração na dosimetria da sanção aplicada.

Identificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR, sem prejuízo do prosseguimento regular do processo administrativo ordinário.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia para os Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento.

A dispensa fundamenta-se nas características do objeto, serviços de execução continuada, com pagamento por produção efetiva e sem adiantamentos, que reduzem o risco financeiro da Administração a patamar compatível com a dispensa, sem comprometer a segurança da execução dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

São obrigações do Município de Utinga/BA, na qualidade de Credenciante, além de outras previstas na legislação e no Termo de Credenciamento:

17.1 Designar formalmente fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor com perfil compatível com o objeto, assegurando o acompanhamento adequado da execução;

17.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado possa cumprir o objeto, incluindo o fornecimento das informações técnicas pertinentes aos veículos a serem atendidos;

17.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado para a fiel execução do Termo de Credenciamento, com a agilidade que a continuidade dos serviços exige;

17.4 Garantir o acesso dos empregados do credenciado às dependências municipais, quando necessário para a execução do objeto;

17.5 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, abstendo-se de reter valores sem fundamento legal;

17.6 Notificar o credenciado sobre irregularidades na execução, assegurando prazo razoável para saneamento antes da aplicação de sanções.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do credenciado, além de outras previstas na legislação e no Termo de Credenciamento:

18.1 Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, com a qualidade técnica inerente à atividade profissional de que é titular;

18.2 Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados ou prestadores;

18.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, procedendo imediatamente às reparações ou indenizações cabíveis;

18.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnico-operacional;

18.5 Comunicar à Administração, com a antecedência necessária, qualquer impedimento de força maior que possa comprometer o atendimento de demanda previamente solicitada, apresentando proposta de solução alternativa;

18.6 Abster-se de subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

18.7 Manter absoluta confidencialidade sobre as informações e dados do Município aos quais tenha acesso em razão do Termo de Credenciamento, vedada a divulgação a terceiros por qualquer meio;

18.8 Utilizar exclusivamente peças e componentes genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, vedada a instalação de peças falsificadas, recondicionadas sem certificação ou incompatíveis com as especificações do fabricante do veículo atendido;

18.9 Emitir laudo técnico descritivo dos serviços realizados e dos materiais utilizados em cada atendimento, com identificação do veículo, da placa, do hodômetro e da data de execução, para fins de controle do histórico de manutenção da frota.

19. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE UTINGA/BA

19.1. Para fins de execução do presente credenciamento, considera-se como frota municipal o conjunto de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Utinga/BA e abrangidos pelas necessidades de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Termo de Referência.

19.2. Conforme levantamento realizado na fase de planejamento, a frota atualmente considerada é composta por 44 (quarenta e quatro) bens, distribuídos em dois grupos operacionais:

Grupo operacional	Quantidade	Abrangência
Linha Leve	23	Automóveis, utilitários leves e veículos equivalentes
Linha Diesel/Pesada	21	Ônibus, vans diesel, caminhões, tratores, motoniveladora, retroescavadeira/pá carregadeira e demais equipamentos pesados
TOTAL	**44**	**Veículos e máquinas da frota municipal**

19.3. A relação individualizada dos veículos e máquinas abrangidos pelo credenciamento deverá constar neste Termo de Referência, contendo, sempre que disponível e aplicável, informações suficientes à correta identificação de cada bem, tais como tipo, marca/modelo, ano, placa, identificação patrimonial e demais elementos pertinentes.

19.4. A classificação dos bens entre Linha Leve e Linha Diesel/Pesada servirá de referência para o enquadramento dos serviços de manutenção correspondentes, observadas as características técnicas do veículo ou máquina e a natureza da intervenção a ser executada.

19.5. A relação da frota possui caráter dinâmico, considerando que, durante a vigência do credenciamento, poderão ocorrer incorporações, aquisições, transferências, alienações, baixas, cessões ou outras alterações patrimoniais capazes de modificar sua composição.

19.6. Poderão ser incluídos no atendimento veículos e máquinas que venham a ser regularmente incorporados à frota municipal durante a vigência do credenciamento, desde que sejam compatíveis com a natureza e o escopo dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem alteração substancial do objeto.

19.7. Da mesma forma, os bens que forem baixados, alienados, transferidos ou que, por qualquer razão, deixarem de integrar ou permanecer sob responsabilidade do Município deverão ser excluídos da relação operacional utilizada para emissão das demandas de manutenção.

19.8. Toda intervenção deverá ser vinculada ao veículo ou máquina efetivamente atendido, mediante identificação suficiente do bem, de modo a permitir a rastreabilidade dos serviços realizados e das peças eventualmente fornecidas, bem como a formação e manutenção de seu respectivo histórico de manutenção.

19.9. Relação individualizada da frota

I – LINHA LEVE

Nº	Veículo/Máquina	Placa/Identificação	Ano	Secretaria/Unidade
1	CHEVROLET SPIN LT 1.8, 7 lugares, 4 portas, cor branca	RPN4B41	2022/2023	Secretaria Municipal de Educação
2	FIAT ARGO DRIVE 1.0, cor branca, 4 portas, álcool/gasolina	TMU6J16	2026/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	FIAT ARGO DRIVE 1.0, cor branca, 4 portas, álcool/gasolina	TMU9G94	2026/2026	Secretaria Municipal de Educação
4	Fiat Argo Drive 1.0	TMM9H97	2025 / 2026	Secretaria Municipal de Educação
5	Fiat Argo Drive 1.0	TMM0F21	2025 / 2026	Secretaria Municipal de Educação
6	Fiat Argo Drive 1.0	TMM7E82	2025 / 2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Fiat Argo Drive 1.0	TMM7J76	2025 / 2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
8	Fiat/Mobi like	SKH 5E92	2024/2025	Secretaria Municipal de Saúde
9	Fiat/Mobi like	SKH 9D05	2024/2025	Secretaria Municipal de Saúde
10	Fiat/Mobi like	SKH 0D44	2024/2025	Secretaria Municipal de Saúde
11	Fiat/Mobi like	SKH 0J65	2024/2025	Secretaria Municipal de Saúde
12	Fiat/Mobi like	SKN 0H99	2024/2025	Secretaria Municipal de Educação
13	Fiat/Mobi like	SKN 8A18	2024/2025	Secretaria Municipal de Educação
14	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	RDB2J24	2021/2021	Secretaria Municipal de Educação
15	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	QTV1J05	2019/2020	Secretaria Municipal de Educação
16	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX	RDB3J90	2021/2021	Secretaria Municipal de Educação

	ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...			
17	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	RDB4A86	2021/2021	Fundo Municipal de Assistência Social
18	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	RCS8E34	2020/2020	Fundo Municipal de Assistência Social
19	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	PKO9375	2017/2018	Fundo Municipal de Assistência Social
20	FIAT/MOBI LIKE, MOTOR 1.0, 8V, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIR...	PKU5125	2017/2018	Secretaria de Planejamento
21	VW419612 VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 8V (G6) (T.FLEX) (C.SIM)	PKS4122	2017/2018	Fundo Municipal de Saúde
22	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, 1.6, 8V, TOTAL FLEX	PKO8936	2017/2018	Fundo Municipal de Saúde
23	RENAUT KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P, GASOLINA/ÁLCOOL	PLR7D83	2019/2019	Fundo Municipal de Saúde

II – LINHA DIESEL/PESADA

Nº	**Veículo/Máquina**	**Placa/Identificação**	**Ano**	**Secretaria/Unidade**
1	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG1643	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
2	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG3994	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
3	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG4227	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
4	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG5998	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
5	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG7666	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
6	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG7802	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação

7	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG8180	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
8	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG9171	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
9	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG0313	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
10	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, cor amarela, diesel, 23 passageiros	PKG1288	2016/2017	Secretaria Municipal de Educação
11	CHEVROLET SPIN LT 1.8, 7 lugares, 4 portas, cor branca	RPN4B41	2022/2023	Secretaria Municipal de Educação
12	RENAULT/MASTER FLASH AM5 – SAMU, cor branca, 5 portas	Não informada	2025/2026	Secretaria Municipal de Saúde / SAMU
13	RENAULT/MASTER FLASH AM4 – cor branca, 4 portas	SJX 2C56	2023/2024	Secretaria Municipal de Saúde / SESAB
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGÃO, 16V, DIESEL	PLZ0I95	2019/2020	Fundo Municipal de Saúde
15	RENAUT KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P, GASOLINA/ÁLCOOL	PLR7D83	2019/2019	Fundo Municipal de Saúde
16	Trator Agrícola de Pneus	Chassi HCCZ4030AECG35573	—	Secretaria de Agricultura
17	Motoniveladora CAT 120K	Série CAT0120KLJAP04129	—	Secretaria de Infraestrutura
18	Trator de Esteira	Série HBZN140BHEAC00591	—	Secretaria de Infraestrutura
19	Caminhão Pipa Mercedes-Benz Atron 2729	Chassi 9BM693388DB926287	—	Secretaria de Agricultura
20	Retroescavadeira/Pá Carregadeira JCB 3C	Série 9B9214T74DBDT4866	—	Secretaria de Infraestrutura
21	Caminhão VW 31.280 CRM 6x4 Diesel	PKI 6921	—	Secretaria de Infraestrutura

20. DA SISTEMÁTICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS

20.1. O eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal ocorrerá sob demanda, exclusivamente quando sua substituição se mostrar necessária à realização ou conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

20.2. O fornecimento de peças estará diretamente vinculado à manutenção do respectivo veículo ou máquina, não constituindo aquisição autônoma ou formação de estoque, e dependerá de diagnóstico, orçamento prévio, aferição dos preços e autorização da Administração.

20.1 Do orçamento das peças

20.1.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais, o credenciado responsável pelo atendimento deverá apresentar à Administração orçamento prévio e detalhado, acompanhado da identificação do veículo ou máquina e do respectivo diagnóstico.

20.1.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do veículo ou máquina;

II – descrição do diagnóstico e da necessidade de substituição;

III – descrição individualizada das peças, componentes, acessórios ou materiais necessários;

IV – quantidade;

V – marca, fabricante, código ou referência, quando aplicável;

VI – valor unitário e total de cada item; e

VII – prazo previsto para fornecimento, quando pertinente.

20.1.3. A indicação das peças deverá guardar relação direta com o diagnóstico apresentado, sendo vedada a inclusão de componentes cuja substituição não seja necessária ou tecnicamente justificada.

20.1.4. A apresentação do orçamento não gera obrigação de contratação ou pagamento, ficando o fornecimento condicionado à análise e à autorização da Administração.

20.2 Da aferição dos preços pela Administração

20.2.1. Recebido o orçamento, a Administração realizará a aferição dos preços das peças apresentadas pelo credenciado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

20.2.2. A aferição deverá considerar, sempre que possível, peças de mesma especificação, aplicação, qualidade e condições de fornecimento, de modo que a comparação seja realizada entre produtos efetivamente equivalentes.

20.2.3. Para aferição dos preços poderão ser utilizados parâmetros obtidos em fontes idôneas e verificáveis, tais como bancos e sistemas públicos de preços, contratações públicas similares, tabelas e catálogos de fabricantes ou distribuidores, consultas a fornecedores especializados, comércio eletrônico e outras fontes adequadas às características da peça pesquisada.

20.2.4. A aferição realizada pela Administração deverá ser documentada de forma suficiente para demonstrar a compatibilidade do preço autorizado e assegurar a rastreabilidade da análise.

20.2.5. Quando o preço apresentado pelo credenciado estiver compatível ou inferior aos valores de mercado apurados, o fornecimento poderá ser autorizado pela Administração.

20.2.6. Caso o preço apresentado seja superior ao parâmetro de mercado considerado aceitável, a Administração solicitará ao credenciado a adequação do valor, podendo ser realizada negociação para obtenção de preço compatível.

20.2.7. Não sendo obtida a adequação do preço, a Administração poderá deixar de autorizar o fornecimento da respectiva peça, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação ao credenciado.

20.2.8. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá providenciar a aquisição da peça por outro meio legalmente admitido e disponibilizá-la ao credenciado para aplicação no veículo ou máquina, quando tecnicamente possível.

20.3 Da autorização para fornecimento

20.3.1. O fornecimento e a instalação de peças, componentes, acessórios ou materiais dependerão de prévia e expressa autorização da Administração, após a análise do orçamento e a aferição dos respectivos preços.

20.3.2. A Administração poderá autorizar o orçamento integral ou parcialmente, limitando o fornecimento e a execução aos itens considerados necessários e com preços compatíveis com o mercado.

20.3.3. Caso, durante a execução, seja identificada necessidade adicional não contemplada no orçamento inicialmente aprovado, o credenciado deverá apresentar orçamento complementar, sujeito ao mesmo procedimento de análise, aferição e autorização.

20.3.4. É vedado ao credenciado fornecer, instalar ou cobrar peças, componentes, acessórios, materiais ou serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

20.4 Do fornecimento e da aplicação das peças

20.4.1. Após a autorização, o credenciado realizará o fornecimento e, quando integrante da intervenção, a aplicação das peças aprovadas, observando as especificações e condições constantes do orçamento autorizado.

20.4.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas do veículo ou máquina, não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo quando expressamente previstas e autorizadas pela Administração em situação tecnicamente justificada.

20.4.3. Não será permitida a substituição da peça autorizada por outra de especificação ou padrão de qualidade diverso sem prévia anuência da Administração.

20.4.4. O credenciado responderá pela procedência, qualidade e compatibilidade das peças fornecidas, bem como pelas garantias legalmente aplicáveis.

20.4.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, o credenciado deverá apresentar elementos capazes de comprovar a procedência e as características das peças fornecidas.

20.5 Da fiscalização e do recebimento

20.5.1. As peças fornecidas e os serviços correspondentes estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização designada pela Administração.

20.5.2. A nota fiscal deverá discriminar as peças fornecidas, indicando, no mínimo, descrição, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com o orçamento previamente autorizado.

20.5.3. As peças retiradas dos veículos ou máquinas em decorrência da substituição deverão, quando solicitado, ser apresentadas à fiscalização, permanecendo sua destinação sujeita às orientações da Administração e às normas aplicáveis de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

20.5.4. Somente serão objeto de pagamento as peças previamente autorizadas, efetivamente fornecidas e regularmente recebidas pela Administração, nos limites dos valores aprovados após a respectiva aferição.

20.6 Do controle e da rastreabilidade

20.6.1. Cada fornecimento deverá permanecer vinculado ao respectivo veículo ou máquina, de forma a possibilitar a identificação do diagnóstico, das peças substituídas, dos valores autorizados e dos serviços realizados.

20.6.2. Deverão integrar o registro de cada atendimento, conforme aplicável, o diagnóstico, o orçamento apresentado pelo credenciado, os elementos utilizados pela Administração para aferição dos preços, a autorização, os documentos fiscais e o registro do recebimento.

20.6.3. A sistemática estabelecida neste tópico busca assegurar que o eventual fornecimento de peças ocorra de forma controlada, economicamente vantajosa e vinculada à necessidade efetivamente constatada, conciliando a agilidade necessária à manutenção da frota com a aferição prévia dos preços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Utinga/BA,14 de agosto de 2026.

KAUANE SILVA DE JESUS
Diretora de Divisão de Controle de Frequência e Desempenho Funcional da Secretaria de Planejamento

KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que contém os elementos técnicos necessários e suficientes para subsidiar a futura contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)

Ao

Município de Utinga/BA

Comissão de Contratação

O(A) interessado(a) _____, inscrito no CNPJ/CPF n° _____, sediada à _____, n°___, _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO xx/2026, divulgado pelo Município de UTINGA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

Local e data: _____,_____de_____de 2026.

Assinatura do(s) representante(s)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO
(modelo)

Processo Administrativo nº 050/2026 – Credenciamento nº 004/2026.

O signatário da presente DECLARAÇÃO concorda com os termos do Credenciamento nº 004/2026 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os fornecimento e/ou serviços objeto deste credenciamento, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a):

ANEXO – IV

TERMO DE CREDENCIMENTO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

TERMO DE CREDENCAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UTINGA/BA E A EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ n° XXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em xxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, realizado por meio do Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº ___/2026.

1.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dos bens objeto deste Termo são de execução exclusiva do(a) credenciado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação estabelecida, nos termos da vedação à subcontratação prevista neste instrumento.

1.3 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração.

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) ___ constante do Edital de Chamamento Público, não constituindo obrigação de contratação do volume total estimado, tendo em vista o regime de pagamento por produção efetiva.

2.2 Nos valores de referência estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo(a) credenciado(a).

2.4 No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte do(a) credenciado(a), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

2.5 Juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões, válidas na data de apresentação:

2.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, no caso de Pessoa Jurídica;

2.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do(a) Credenciado(a), desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA QUINTA — DA VARIAÇÃO DO VOLUME DE CONTRATAÇÕES

5.1 O volume de serviços e fornecimentos efetivamente demandados ao(à) Credenciado(a) ao longo da vigência deste Termo poderá variar em função das necessidades reais da frota municipal, sem que a eventual diferença entre o volume estimado e o volume efetivamente contratado gere direito a qualquer reclamação ou indenização, tendo em vista o regime de pagamento por produção efetiva adotado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Utinga/BA vigente à época de cada contratação individualizada, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, conforme classificação orçamentária correspondente à natureza do objeto e à unidade gestora demandante.

6.2 A dotação do Termo de Credenciamento ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

7.1.1 Executar os serviços e fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas pelo órgão credenciante;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens;

7.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do presente Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram sua habilitação, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnico-operacional;

7.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato de força maior que impeça ou prejudique a execução do serviço ou o fornecimento do bem, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

7.1.7 Conduzir os serviços de forma a não causar transtornos ao funcionamento normal das atividades do órgão credenciante, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos operacionais;

7.1.8 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Credenciamento por meio de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor designados por Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o(a) credenciado(a) possa cumprir o objeto estabelecido neste Termo de Credenciamento;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo(a) credenciado(a);

8.1.4 Emitir as ordens de serviço ou fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos serviços a serem executados ou dos bens a serem fornecidos, indicando prazos e condições de execução;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do(a) credenciado(a) nas dependências do órgão credenciante, quando necessário para a execução do objeto;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso.

CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.2 Serão aplicadas ao(à) credenciado(a) responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração;

b) Multa, nos percentuais previstos neste Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções;

c) Impedimento de participar de futuras contratações com o Município de Utinga/BA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, sendo aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta.

10.6 A multa de mora por atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Termo de Credenciamento.

10.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, observado o princípio da proporcionalidade, podendo a Administração, mediante fundamentação, aplicar diretamente penalidade mais grave quando a natureza ou a gravidade da infração assim o justificar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Inobservância das especificações e obrigações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;

11.1.2 Inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Credenciamento, após notificação e decurso do prazo para saneamento;

11.1.3 Perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento;

11.1.4 Decretação de falência ou homologação de pedido de recuperação judicial do(a) credenciado(a), sem apresentação do plano de recuperação aprovado judicialmente no prazo estabelecido no Edital;

11.1.5 Interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos serviços em andamento;

11.1.6 Iniciativa do(a) credenciado(a), mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do prestador sem descontinuidade dos serviços públicos dependentes da frota.

11.2 O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao(à) credenciado(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

11.3 O encerramento por iniciativa do(a) credenciado(a) não autoriza a interrupção imediata dos serviços em execução, devendo este(a) mantê-los até que a Administração providencie a regularização do atendimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

11.4 Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do(a) credenciado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CREDENCIANTE designará, por meio de Portaria, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.

12.2 Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, atestar as horas trabalhadas e os materiais utilizados, registrar as ocorrências verificadas e notificar o(a) credenciado(a) sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para saneamento.

12.3 Caberá ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) credenciado(a), acompanhar o processamento dos empenhos e pagamentos e conferir a regularidade dos documentos fiscais apresentados.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento abrangerão os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação às especificações estabelecidas neste instrumento;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

d) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados, especialmente no que se refere à genuinidade das peças fornecidas;

e) A adequação dos serviços prestados às ordens de serviço emitidas pelo órgão credenciante;

f) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público.

12.5 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São partes integrantes do presente Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, devendo as correspondências encaminhadas pelo(a) credenciado(a) ser protocoladas ou enviadas por e-mail com confirmação de recebimento, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do Termo de Credenciamento, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O Município de Utinga/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 O Município de Utinga/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx/BA, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-BA
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF Nº XXXXXXX
CREDENCIADA

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG.:

CPF.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:
